



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



SUMÁRIO:

ANEXO I – TERMO DE CONCORDÂNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E
OPERACIONAL ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



INDICE:

- 1 – DOS TRABALHOS
- 2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 3 - DO OBJETO
- 4 – ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL
- 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 6 - DOS PRAZOS
- 7 - DO PROCESSAMENTO
- 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 11 – DA HABILITAÇÃO
 - 11.1.1 - ATO DE CRIAÇÃO
 - 11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL
 - 11.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 11.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
 - 11.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS
 - 11.1.6 – TÍTULOS PARA FINS CLASSIFICATÓRIOS (CORPO CLÍNICO)
 - 11.1.7 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CORPO CLÍNICO)
 - 11.3 - PONDERAÇÕES
 - 11.4 – DO ENVOLTÓRIO
- 12 – DO CREDENCIAMENTO
- 13 – DA CLASSIFICAÇÃO
- 14 – DA PUBLICAÇÃO
- 15 – DA CONTRATAÇÃO
- 16 – DAS VAGAS, PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
- 18 – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS
- 19 – DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 20 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
 - 20.1 – DOS RECURSOS
 - 20.2 - DAS PENALIDADES
 - 20.3 – DO DESCREDENCIAMENTO
 - 20.4 – DAS SANÇÕES
- 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



EDITAL CONVOCATÓRIO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 011/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2017 / CREDENCIAMENTO N.º
002/2017

O **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos, que realizará nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 e ainda nos termos Jurisprudencial do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo de Licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de credenciar pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas em atendimento aos pacientes do SUS do município de PALMA, Estado de Minas Gerais, conforme Tabela de Preços anexa ao Edital, com as especializações estabelecidas no termo de referência, em sua sede, no Departamento de Licitações, situado na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Bairro Centro, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1 – DOS TRABALHOS

1.2 - A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3 - O presente credenciamento é regido pelo caput do art. 25 c/c 114 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, em especial das normas emitidas pelo Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. O presente Edital poderá ser retirado, gratuitamente, na sede do no Departamento de Licitações, situado na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Bairro Centro, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais ou pelo site www.palma.mg.gov.br e informações pelo fone (32)34461118 no horário de 12:00 às 16:00 horas.

A obtenção do presente edital caracteriza que esta comissão deu conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste credenciamento, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 30, da Lei 8.666/93.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.1. O recebimento dos envelopes será feito na sede no Departamento de Licitações, situado na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Bairro Centro, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais conforme estipulado neste Edital Convocatório.

2.2. A partir do dia 17/03/2017, a partir das 12hs00min no Departamento de Licitações, situado na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Bairro Centro, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento.

2.3. A abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, quinzenalmente, toda segunda-feira, às 13hs00min.

2.3.1. Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de reunir quinzenalmente.

2.3.2. Na hipótese de existir outro procedimento licitatório agendado para a data e horário estipulados, fica estabelecido o próximo dia útil livre de sessões públicas de outros certames licitatórios para abertura e análise da documentação de habilitação.

2.4. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que tiver expediente na Prefeitura Municipal de PALMA, salvo disposições em contrário.

2.5. O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

2.5.1. Os envelopes com respectivos documentos serão recebidos a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, durante o ano de dois mil e dezessete, no endereço supracitado.

3 - DO OBJETO

3.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de empresa especializada prestadoras de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas em atendimento aos pacientes do SUS do município de Palma, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



3.2 Além dos prováveis exames descritos no Termo de Referência deste edital, os que surgirem durante a vigência deste Credenciamento, referentes ao seu objeto, estarão nele igualmente incluídos.

3.3 Os valores dos exames são aqueles constantes na Tabela de Preços anexa ao Edital .

3.4 Os exames realizados deverão ser laudados na sede da empresa a ser credenciada.

3.5. O laboratório credenciado deverá realizar as coletas no Município de PALMA, em local com instalações adequadas para a prestação do serviço e com as devidas autorizações/licenças de funcionamento necessárias.

4 – ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. ANEXO I – Modelo de Declaração

4.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

4.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

4.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – A despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.0207.020701.10.122.0009.2.036.339039;

02.0207.020702.10.301.0009.2.038.339039;

02.0207.020702.10.302.0009.2.043.339039;

5.2 - A estimativa de valor da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) pelo prazo de validade.

6 – DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 – Os beneficiários que utilizarão os serviços previstos neste credenciamento constituir-se-ão dos atendimentos necessários aos Municípios residentes no Município de Palma, bem como dos demais habitantes ou transeuntes.

7 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.1 - Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas interessadas no objeto e que preencham as condições estabelecidas neste Edital;

7.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento;

d) empresas que estejam suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

e) pessoa jurídica que se encontre sob falência, em regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, liquidação e dissolução;

f) empresas que tenham em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente do Município de Palma ou ainda membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

8.1 – Os documentos e a proposta necessários a participação dos interessados no presente credenciamento serão entregues à Comissão Permanente de Licitação a partir do dia, hora e local constantes do preâmbulo, em envelope devidamente fechado e colado, rubricado no fecho, contendo o número do Edital, endereço e a razão social da empresa.

8.1.1 – A falta ou incorreção de quaisquer dados constantes do subitem 5.1 poderá ser suprida ou corrigida pelo representante legal no ato da entrega.

9 - DOS PRAZOS



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, creditado em conta corrente indicada pelo licitante contratado, a partir do recebimento do documento fiscal ou equivalente, bem como através de cheque nominal diretamente ao licitante contratado.

9.2 - O documento fiscal ou equivalente que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

9.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE PALMA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.4 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, iniciando na data de sua assinatura, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

9.4.1 - Poderá ser aditado este certame licitatório e contrato administrativo, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/93, em especial ao contido no Artigo 57.

9.5 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

9.6 - O processo de credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 6.5.

10 - DO PROCESSAMENTO

10.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE PALMA.

10.2 - A Comissão caberá resolver os casos omissos.

7.3 - O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborado ata dos trabalhos.

10.4 - O MUNICÍPIO DE PALMA poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.1 - O julgamento da presente licitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

11.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

11.3 - Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfaça às exigências deste ato convocatório.

11.4 - A decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

11.5 - Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital.

11.6 - Após análise da documentação a Comissão Permanente de Licitação emitirá RELATÓRIO CONCLUSIVO sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação da Prefeitura Municipal.

11.7 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

12.2 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

13 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.1 - A partir do dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante credenciante deverá apresentar o invólucro devidamente fechado e rubricado no fecho e de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



MUNICÍPIO DE PALMA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

13.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

Ato de criação do licitante conforme o caso:

a) ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário e/ou dos Sócios. c.1) Em caso de S/A os documentos dos diretores.

14.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

14.1.2.1. Relação do(s) Responsável(is) Técnico(s).



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



14.1.2.2. Comprovante de inscrição do responsável técnico, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

14.1.2.3. Cópia da cédula de identidade e CPF do responsável técnico;

14.1.2.4. Cópia do diploma de Conclusão de Curso Superior do responsável técnico compatível com o objeto da licitação;

14.1.2.5. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

14.1.2.6. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

14.1.4. Regularidade Fiscal:

14.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.1.4.2. Cópia do Alvará Municipal de Licença de Funcionamento da sede da empresa e do posto de coleta no Município de PALMA.

14.1.4.3. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de constituição da empresa.

14.1.4.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à Sede da(s) licitante(s), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, quando houver.

14.1.4.5. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente (Distrito Federal), compreendendo os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede da licitante;

b) Certidão Negativa e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo ou Certidão de Não-Contribuinte expedida pela Fazenda Estadual da Sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de não Contribuinte;

14.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), compreendendo os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.

14.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, compreendendo o seguinte documento:

a) Certidão emitida pelo TST – Certidão Trabalhista – Nos termos da CLT Art. 642- A.

14.1.5. Demais Documentos:

14.1.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5.3. Declaração de concordância.

14.2. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



14.2.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.2.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.2.3. As declarações relacionadas no item 8.1.1.5 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

14.2.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

14.2.4.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.4.2. Datados dos últimos cento e oitenta dias até a data de abertura do Envelope n° 01 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

14.2.4.3. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2.5. Os documentos previstos neste Edital Convocatório poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação a partir do original.

14.2.6. Serão aceitas somente cópias legíveis.

14.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.2.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.2.9. Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

14.2.10. Os documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação poderão ser efetuados consulta para verificação ulterior.

14.2.11. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



14.3 - PONDERAÇÕES

14.3.1 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.3.2 - A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas precedentes, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o MUNICÍPIO DE PALMA convencionou o prazo como sendo de cento e oitenta dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

14.3.3 - Caso a(s) Certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), a(s) mesma(s) somente será(ão) aceita(s), para efeito de habilitação, se contiver(em) expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o interessado (licitante) tomou as medidas legais de praxe, e, obteve o efeito NEGATIVO nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional - C.T.N.

14.3.4 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.3.5 - As declarações elencado no presente termo convocatório deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram, e no que couber do próprio licitante.

14.3.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

14.3.6.1 - Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.3.7 – Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

14.3.8 - Para habilitação o licitante deverá apresentar documentação em via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, podendo ainda vir em cópias para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do documento original no momento de abertura do envelope.

14.3.9 – Os documentos apresentados e extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, poderão ser efetuados consulta em verificação ulterior.

14.4 – DO ENVOLTÓRIO

14.4.1 – Todos os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope, os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem descrita neste tópico, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame.

15 – DO CREDENCIAMENTO

15.1 - Serão credenciados todos os profissionais e empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

16 – DA CLASSIFICAÇÃO

16.1 – Os trabalhos da Comissão seguirão os seguintes trâmites:

16.1.1 – O recebimento dos envelopes contendo os documentos será feito pela Comissão Permanente de Licitação a partir do dia, hora e local previstos neste edital.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



16.1.2 – A data para a abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação será conforme o subitem 2.2 do presente edital.

16.1.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, sempre que julgar necessário, para analisar os documentos apresentados pelas empresas, objetivando confirmar as informações prestadas.

16.1.4 – Encerrado o exame da documentação, e havendo renúncia expressa das empresas do direito de recorrer, ou depois de julgados os recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo sem a sua interposição, a Comissão lavrará ata circunstanciada e remeterá para homologação.

16.1.4.1– O Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE PALMA realizará a homologação de cada credenciamento.

16.1.4.2 – Serão considerados credenciados os interessados que apresentarem toda a documentação exigida e que prestarem os serviços de acordo com o discriminado neste edital de credenciamento e em seu respectivo projeto básico.

16.1.5 - Fica garantido o prazo de 05(cinco) dias úteis para a interposição de recursos as empresas que assim entender necessária.

17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

17.1.1. Painel de Publicações do MUNICÍPIO DE PALMA;

17.1.2. Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros (AMM).

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Serão convocados os licitantes credenciados por ordem de classificação, até o preenchimento das vagas fixadas neste edital.

18.2 - Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por ordem de classificação, porém para todos os profissionais credenciados.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



18.3 – O MUNICÍPIO DE PALMA convocará os credenciados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo II), por meio de notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope ou através de publicação;

18.4 - Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.5 - O credenciamento do licitante não obriga o MUNICÍPIO DE PALMA a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente e futura na implantação e operacionalização dos serviços do MUNICÍPIO DE PALMA.

18.6 - Os contratos a serem firmados terão vigência por até doze meses a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual.

18.7 - Os contratos poderão ser prorrogados, a critério do MUNICÍPIO DE PALMA, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista serem os serviços de forma continuada.

19 – DAS VAGAS, PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Será credenciado todos os licitantes aptos para prestação dos serviços deste procedimento administrativo.

19.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO ou mediante cheque nominal na tesouraria do MUNICÍPIO DE PALMA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal;

19.3 - O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

19.3.1 - Declaração de dispensa de retenção da contribuição social RGPS/INSS, por ter atingido o limite máximo do salário-contribuição, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



19.3.2 - Nota Fiscal de Serviços do Contratado ou fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

19.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

19.4.1 - Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição.

19.4.2 - IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

19.4.3 - ISS – imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal do Contratante.

20– ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1 – Os valores são irredutíveis.

21 – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

21.1 - As atribuições e obrigações dos profissionais contratados serão de acordo com as normas legais.

22 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

22.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

22.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

SANÇÕES 23 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES, DO DESCREDENCIAMENTO E DAS



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



23.1 – DOS RECURSOS

23.1 - Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

23.2 - Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

23.3 - Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 109 da Lei nº 8666/93.

23.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito aos interessados.

23.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de três dias úteis, contando da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.

23.6 – Os recursos previstos no subitem 19.5 letra “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

23.7 – Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de três dias, a contar da comunicação do ato.

23.8 – O recurso será dirigido ao Prefeito do MUNICÍPIO DE PALMA, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá, no prazo de três dias úteis.

23.1.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada mecanicamente ou eletronicamente, impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



23.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da sede do MUNICÍPIO DE PALMA, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais.

23.2 - DAS PENALIDADES

23.2.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

23.2.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

23.2.3 - Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

23.3 – DO DESCREDENCIAMENTO

23.3.1 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

23.3.1.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

23.3.1.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO DE PALMA no prazo de até dois anos;

23.3.1.3 – Fica assegurada o direito de no interesse do MUNICÍPIO DE PALMA, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

23.3.1.4 - Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e o MUNICÍPIO DE PALMA for rescindido.

23.4 – DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



23.4.1 - Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o MUNICÍPIO DE PALMA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme previsto neste Edital.

23.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o MUNICÍPIO DE PALMA poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação poderá ser revogada em quaisquer de suas fases, em conformidade do Artigo 49 da Lei 8.666/93, não cabendo ao licitante vencedor ou quaisquer empresa, indenização ou ressarcimento de qualquer outra natureza.

24.2 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por proposta enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebida na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

24.3 – Não será aceita documento enviado por fax, envelope
Interne aberto ou via
t.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



24.4 – Poderá o MUNICÍPIO DE PALMA, exigir a qualquer época documentos e informações complementares atinentes a este Processo de Licitação.

24.5 – A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, poderá determinar diligências sempre que necessário a este Processo de Licitação.

24.6 – Não caberá aos licitantes indenizações de qualquer espécie pelo insucesso neste certame.

24.7 – A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus anexos e na submissão as normas legais.

24.8 - Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE PALMA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

24.8.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.8.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93;

24.8.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo, não-inferior a 30 (trinta) dias para a entrega dos envelopes, a contar da publicidade das alterações, na forma autorizada pelo art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

24.9 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



24.10 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.11 - O EDITAL será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, nos horários e locais especificados, sem qualquer custo.

24.12 - O edital estará disponível a partir desta data no horário de 08hs00min as 11hs00min e de 12hs00min as 16hs00min no endereço supra citado e será fornecido mediante apresentação de CD virgem ou Pen Drive para cópia do mesmo.

PALMA, 17 de março de 2017.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA (modelo)

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Processo Licitatório de n.º. 011/2017 - Credenciamento n.º 002/2017, dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE PALMA, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder os serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação e homologação do objeto do presente Edital, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

DATA/LOCAL:

ASSINATURA:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 000/___

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LABORATORIAIS”.

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CRENCIANTE: o MUNICÍPIO DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 17.734.906/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, no Município de Palma, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CRENCIADO: _____,
pessoa jurídica de direito privada, com sede _____,
n.º __, _____, no Município de _____,
Estado de _____, inscrito no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica sob o n.º _____, representada pelo seu
titular Senhor _____, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula
de Identidade n.º __, expedida pela Secretaria de Segurança Pública
de _____ e CPF sob o n.º _____.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para _____

, tendo em vista a homologação do Processo de Licitação n.º. 011/2017, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Cláusula 2ª – Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de _____ para atendimento aos usuários do MUNICÍPIO DE PALMA, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Os serviços

Parágrafo Segunda - Os valores dos serviços a serem executados são os previstos _____.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Cláusula 3ª - A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Fornecer ao CREDENCIADO pessoal necessário para o desempenho de suas funções;
- d) Proporcionar ao CREDENCIADO condições para a boa prestação dos serviços



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Cláusula 4ª - Constituem obrigações do CREDENCIADO:

a) Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada e nos termos das cláusulas deste instrumento, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada.

b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

c) Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CREDENCIANTE.

d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

e) A CREDENCIANTE fica obrigada a substituir os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano na embalagem e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

f) Arcar com eventuais prejuízos à CREDENCIANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CREDENCIANTE quanto aos serviços recusados.

h) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e dedicação.

i) Participar das reuniões convocadas pela CREDENCIANTE.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



j) Manter-se habilitado junto a todos os órgãos públicos, em especial aos órgãos de fiscalização da categoria.

Cláusula 5ª - O CREDENCIADO fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à prestação dos serviços.

Cláusula 6ª - O CREDENCIADO obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas interna da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

Cláusula 7ª - O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

Cláusula 8ª - O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 9ª - Qualquer concessão por parte da CREDENCIANTE ou atuação suplementar por parte do CREDENCIADO será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

Cláusula 10ª - Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários a prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CREDENCIADO.

VI – DO PREÇO

Cláusula 11ª - O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, em conformidade com o descrito

--.

VII – DO REAJUSTE

Cláusula 12ª – Os valores são irrevogáveis.

VIII – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Cláusula 13ª - O CREDENCIADO deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente, referente aos serviços prestados no respectivo mês, tendo a CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 14ª - Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento ao CREDENCIADO, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária ou mediante cheque nominal na tesouraria da CREDENCIANTE.

Cláusula 15ª - A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na sede do MUNICÍPIO DE PALMA, acompanhada da declaração de dispensa de retenção da contribuição social do RGPS/INSS, por ter atingido o limite máximo do salário-contribuição, quando for o caso, ou sujeita-se, conforme art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98, regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº209/99, e demais determinações do INSS referentes à retenção de 11% (onze) por cento do valor bruto da Nota Fiscal, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pelo CREDENCIADO, bem como, a retenção de IRRF – Imposto de renda retido na fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente à época.

Cláusula 16ª - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

IX – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO.

Cláusula 17ª - O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o CREDENCIADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.

Cláusula 18ª - Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 01 (um) mês, condicionada a análise da CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Cláusula 19ª - Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo s 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 20ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Cláusula 21ª - O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Cláusula 22ª - Ainda, caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CREDENCIADO indenização de qualquer espécie:

a) O CREDENCIADO não cumprir as obrigações aqui elencadas neste termo contratual, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura do termo de rescisão de contrato.

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato. Cláusula 23ª. Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

X – DO PRAZO

Cláusula 24ª - O presente Contrato terá vigência de até doze meses, contados a partir de sua assinatura, respeitado o limite de creditado orçamentário nos termos da Lei Federal nº 4.320/60.

Parágrafo Único - O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite estabelecido nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 25ª - A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para-fiscais.

Cláusula 26ª - Sempre que houver afastamento do CREDENCIADO por qualquer motivo, este terá que comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, caso contrário será deduzido da parcela mensal a ser quitada.

Cláusula 27ª - Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante a CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

Cláusula 28ª - Não será permitida a subcontratação de serviços prestados, porém, será permitida a substituição por outro profissional já credenciado junto à CREDENCIANTE, desde que comunique, com antecedência de 24 horas, e em casos de extrema necessidade e urgência, com antecedência mínima de 06 (seis) horas.

Cláusula 29ª - As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 30ª - A CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 31ª - Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

Cláusula 32ª - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

Cláusula 33ª - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 34ª - Os serviços serão fiscalizados pela Secretária de Saúde, ficando neste ato nomeado pela CREDENCIANTE.

Parágrafo Único - O Responsável nomeado pela CREDENCIANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

Cláusula 35ª - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CREDENCIADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

Cláusula 36ª - A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

Cláusula 37ª - O atraso injustificado no início da prestação do serviço acarretará ao CREDENCIADO multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada plantão, para cada hora de atraso.

Parágrafo único - A multa de que trata esta cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CREDENCIANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cláusula 38ª - As multas previstas nas Cláusulas 34ª e 35ª serão recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 39ª - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pelo CREDENCIADO como relevantes.

Cláusula 40ª - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Cláusula 41ª - As sanções previstas na alínea "c", da cláusula anterior, são de competência exclusiva do MUNICÍPIO DE PALMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

Cláusula 42ª - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da CREDENCIANTE.

XIV – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 43ª - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 44ª - A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na dotação:

XVI – DO FORO

Cláusula 45ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE PALMA
CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome: CPF n.º.:

CPF n.º.:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei n.º
8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ
n.º _____,

_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze
anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir
esta ressalva, Conforme o caso).

(Local e
data)

(Representante
legal)



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ
nº _____,

_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos
legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para
participação no certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente
para todos os fins e efeitos legais.

(Local e
data)

Representante
legal



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO- OPERACIONAL

_____, inscrito no CNPJ
nº

_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais
que possui capacidade técnico-operacional para a execução do objeto
desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente
para todos os fins e efeitos legais.

(Local e
data)

Representante
legal



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1) EXAMES

1.1 – Os laboratórios deverão realizar todos os exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os valores da Tabela de Preços anexa ao Edital.

DESCRIÇÃO DE PROVÁVEIS EXAMES LABORATORIAIS
<ul style="list-style-type: none">• HEMOGRAMA COMPLETO• GRUPO SANGUÍNEO• VHS• COAGULOGRAMA I E II• Ttp• TESTE DE AFOIÇAMENTO• ÁCIDO ÚRICO• GLICOSE• CURVA GLICEMICA• TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA GLICOSE• UREIA• CREATININA• COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES• TRIGLICERÍDEOS• AMILASE• LIPASE• ALBUMINA • PROTEÍNA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES
- TGO
- GAMA GT
- FOSFATASE ALCALINA
- CÁLCIO
- SÓDIO
- POTÁSSIO
- PCR
- FATOR REUMATOIDE
- WAALER ROSE
- ASO
- DENGUE IGG E IGM
- HEPATITE B
- HEPATITE C
- HIV
- BETA HCG
- URINA EAS
- CULTURA DE URINA
- BACTERIOSCOPIA
- PESQUISA DA TRICHOMONAS
- CLEARENCE DE CREATININA
- PROTEINURIA
- ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO
- CÁLCIO URINÁRIO
- PARASITOLÓGICO DE FEZES
- MIF
- SANGUE OCULTO NAS FEZES
- HORMÔNIOS
- MARCADORES TUMORAIS
- SOROLOGIAS

2) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do usuário.

2.2- Realizar as coletas no Município de PALMA, em local com instalações adequadas para a prestação do serviço e com as devidas autorizações/licenças de funcionamento necessárias;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.3- Só serão atendidos usuários que consultarem na rede pública e portarem requisição autorizada pela Unidade de Atendimento com todos os campos do impresso preenchidos.

2.4- O usuário do SUS receberá da Secretaria Municipal de Saúde a lista dos laboratórios credenciados e, à sua livre escolha e no horário que lhe aprover, observado o respectivo período diário de atendimento, dirigir-se-á ao credenciado de sua preferência, para a realização do exame necessário.

2.5- Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

2.6- A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

2.7- Entregar o resultado dos exames, ao paciente, com o laudo devido, no prazo máximo de 24 horas contados da realização do procedimento, exceto nos casos em que o procedimento requerer tempo hábil maior.

2.7.1- O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

2.8- Apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde.

2.9- A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

2.10- A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

2.11- As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.12- As áreas físicas destinadas à realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada.

2.13- A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

2.14- No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.

2.15- A Credenciada responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

2.16- A Credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço, isentando integralmente o Município.

2.17- A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

2.18- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

2.19- Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

2.20- Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços, objeto do presente edital, são de responsabilidade da Credenciada.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Fornecer ao usuário as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas,



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



do profissional de saúde, juntamente com a relação dos laboratórios credenciados para que possa livremente escolher em qual realizará os seus exames.

3.2- Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

3.3- Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;

3.4- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.5- Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados.

4) PREÇOS A SEREM PRATICADOS

4.1- Os exames deverão ser realizados ao custo da Tabela de Preços anexa ao Edital.

4.2- Em hipótese alguma o prestador poderá cobrar do paciente qualquer valor pelo atendimento.

4.3- Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

5) CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Os valores serão corrigidos quando da solicitação dos credenciados, apresentando solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, mediante simples apostilamento.

6) CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.1- Todos os contratados deverão se comprometer a realizar todos os serviços constantes na Tabela de Preços anexa ao Edital e disponíveis em suas unidades não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, apresentando assim, relação dos serviços disponibilizados no laboratório.

6.2- A confirmação de resultado na mesma amostra e nova amostra e nova coleta, solicitado pelo contratado, quando necessário, deverá ser feita sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.3- A terceirização do processamento poderá ocorrer desde que toda a responsabilidade fique por conta do contratado.

7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O prestador do serviço será remunerado por produção, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

7.2- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas, eletrônica, entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8) VIGÊNCIA

8.1- O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art 57 da lei federal 8.666/93.

9) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: ficha 388.

9.2 - A estimativa de valor da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) pelo prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Palma - Tabela de Preços de Exames Laboratoriais

EXAME		EXAME	
17 - Hidroxiesteroides ou 17 - OH	35,00	Anti Transglutaminase TTG cada	100,00
17 Alfa Hidroxiprogesterona	47,50	Antígeno HLA - B - 27 (citom. Fluxo)	115,00
17-OH-Progesterona	43,50	Anti - TPO (Anti- Microsomal)	35,00
2,5 Hexanodiona Urinaria	50,00	Antioxidantes Totais	370,00
3 Alfa Androstanediol Glicuronide	45,00	Antitrombina III	60,00
5 Nucleotidase	90,00	APO Lipoproteina A1	35,00
A . C. T. H (Horm. Adrenocortico)	40,00	APO Lipoproteina B	35,00
ANTI -Centrômero	30,00	Arsenico - sangue	75,00
Anca , Anti Neutrófilos	90,00	Arsenico- urina	75,00
Acetilcolinesterase eritrocitária	45,00	ASLO	15,00
Acetona - Dosagem	40,00	BAAR - Pesquisa	30,00
Acido 5-Hidroxi-Indolacetico	30,00	Beta 2 Microglobulina	75,00
Acido citrico - soro	40,00	Beta Caroteno	100,00
Acido Citrico = citrato- urina	30,00	Beta HCG - Quantitativo	35,00
Acido Delta Amino Levulinico - ALA-U	35,00	Bilirrubinas Total e Frações	20,00
Acido folico	35,00	Blastomicose	130,00
Acido Hipurico	30,00	Bromazepan	185,00
Ácido Homogentísico	30,00	Brucelose (Aglutinação)	35,00
Acido Latico ou Lactato	25,00	Brucelose IgG	85,00
Acido Mandelico	30,00	Brucelose IgM	85,00
Acido Metil-Hipurico	30,00	C 3 , Complemento sérico	30,00
Acido Úrico	6,00	C 4 , Complemento sérico	30,00
Acido Úrico urinario (24 hs)	25,00	CH 100 / CH 50 (Cada)	45,00
Acido Valpróico - Valproato de sódio	35,00	C2	90,00
Acido Vanil Mandelico - VMA	30,00	CA 125	45,00
Adenosina Deaminase (ADA)	65,00	CA 15/3	45,00
Albumina	10,00	CA 19/9	45,00
Aldolase	20,00	CA 72/4	85,00
Aldosterona	35,00	Cálcio Iônico	25,00
Alfa 1 Anti-Tripsina - sangue	30,00	Cálcio Urinário de 24 HS	30,00
Alfa 1 Glicoproteína Acida	30,00	Cadmio urinário	65,00
Alfa Fetoproteína	47,50	Cálcio	15,00
Alumínio	37,50	Carga Viral p/ HIV	420,00
Amilase	12,00	Calcitonina	55,00
Aminoacidos, Cromatografia Qualitativa	45,00	Campilobacter - Cultura	
Aminoacidos, Cromatografia Quantitativa	90,00	Capacidade de ligação do ferro (TIBC)	25,00
AMP Cíclico	120,00	Carbamazepina	40,00
Androstenediona	50,00	Carboxi - Hemoglobina	35,00
Anti CCP	150,00	Cardiolipina IgG, Auto-Anticorpos Anti	50,00
Anti IA2	60,00	Cardiolipina IgM, Auto-Anticorpos Anti	50,00
Anti Insulina	65,00	Cariótipo com banda G	650,00
Anti DNA	35,00	Cariótipo de Alta Resolução	
Anti Gad	150,00	Catecolaminas (Epinefreina + Norepinefr)	130,00
Anti -Scl 70	40,00	Caxumba IgG (Elisa)	55,00
Anti- Tireoglobulina	35,00	Caxumba IgM (Elisa)	65,00
Anticoagulante Lupico	65,00	C1 Q	100,00

EXAME		EXAME	
CD3	95,00	Cultura de Urina Quantitativa	35,00
CD4	60,00	Curva Glicêmica	45,00
CD8	60,00	DHEA-SULFATO	45,00
CEA	40,00	Dehidroepiandrosterona - DHEA	40,00
Celula Parietal, Anticorpos Anti		Dehidrotestosterona - DHT	70,00
Celulas Herpeticas - Pesquisa		Dengue IgG / IgM (cada)	40,00
Células LE	30,00	Deoxipiridinolina	50,00
Centrometro, Anticorpos Anti	30,00	Desidrogenase Láctica - LDH	20,00
Ceruloplasmina	40,00	Diazepan	200,00
Calprotectina Fecal	160,00	Difenilhidantoina	40,00
CH 100 , Complemento Sérico Total	45,00	Digoxina	35,00
CH 50 Frações	45,00	Dímero- D	130,00
Cobre	40,00	Dna (TRIO) À Vista	425,00
Chlamydia - Imunofl. Indireta IgG	55,00	DNA, Anticorpos Anti (Imunofluorescencia)	35,00
Chlamydia - Imunofl. Indireta IgM	55,00	DNA	450,00
Chlamydia, Pesquisa (Giemsa)	35,00	EAS - Urina Rotina	20,00
Chumbo(Sangue/Urina)	35,00	Eletroforese de Hemoglobinas	40,00
Ciclosporina	60,00	Eletroforese de Lipoproteínas	45,00
Cistatina C	125,00	Eletroforese de Proteínas	40,00
Citomegalovirus IgG Aidez	115,00	Eletroforese de Proteínas urinárias	55,00
Citomegalovirus IgG	35,00	ELETRÓLITOS (NA,K,Ca,MG)	40,00
Citomegalovirus IgM	35,00	Endomísio IgA,anticorpos anti	60,00
CK MB	30,00	Endomísio IgG,anticorpos anti	60,00
Clearance de Creatinina	35,00	Endomísio IgM, Anticorpos Anti	70,00
Clonazepan	135,00	Entamoeba Histolytica(elisa) fezes	50,00
Cloretos	15,00	Enzima Conversora de Angiotensina (ECA)	75,00
Coagulograma Completo	35,00	EPF - Fezes	15,00
Colesterol Total	10,00	Epstein BARR - Anticorpos IgG	45,00
Colesterol Total e Frações	25,00	Epstein BARR - Anticorpos IgM	45,00
Colinesterase	30,00	Eritropoietina	85,00
Composto S ou 11 Desoxi-Cortisol	130,00	Esperma - Acido Citrico	25,00
Coombs Direto	30,00	Espermograma	45,00
Coombs Indireto	30,00	Esquistosomose	40,00
Coprocultura	40,00	Estradiol (Estrogênio)	30,00
Coprológico Funcional (Fezes)	40,00	Estriol	40,00
Coproporfirinas	65,00	Estrona	40,00
COCAÍNA - Triagem	65,00	Etanol	45,00
Cortisol Salivar	55,00	FAN-Fator Anti Nuclear	35,00
Cortisol	30,00	Fator Reumatóide - Latex	15,00
Cortisol Urinário	45,00	Fator Reumatóide - Nefelometria	35,00
CPK (CK Total)	20,00	Fenilcetonuria= pku	30,00
Creatina	40,00	Fenitoína	45,00
Creatinina	10,00	Fenobarbital	40,00
Creatinina RFG	15,00	Fenol Urinario	25,00
Crioglobulinas - Pesquisa	35,00	Ferritina	30,00
Cromo - Snague / urina	45,00	Ferro Sérico	20,00
Cryptococcus Neoformans- aglutinação	150,00	Fezes- Parasitológico	15,00
Cultura de Secreções	50,00		

EXAME		EXAME	
Fluoreto	80,00	Hemoglobina A2 (Cromatografia)	40,00
Fosfatase Ácida Prostática	25,00	Hemoglobina Fetal	40,00
Fosfatase Alcalina	15,00	Hemoglobina Glicosilada	35,00
Fosfatase Alcalina Ossea - Esqueletica	120,00	Hemoglobina H	25,00
FATOR DU	20,00	Hemoglobina S - Teste de Solubilidade	25,00
Fósforo	20,00	Hemoglobinopatias(triagem neonatal	40,00
Fragilidade Osmotica das Hemacias	45,00	Hemograma Completo	25,00
FR-Latex por nefelometria (PARDINI)	35,00	Hemossedimentação-Vhs	15,00
Frutosamina	30,00	Hemossiderina	45,00
FSH	30,00	Herpes Simples I e IgM	45,00
FTA Abs - Sífilis IgG	40,00	Herpes Simples I e II IgG	45,00
FTA Abs - Sífilis IgM	40,00		
GAD, Auto - Anticorpos Anti	155,00	Herpesvirus Simpl. I / II IgM	45,00
Gama GT GGT	15,00	Herpesvirus Simpl. I / II IgG	45,00
Gastrina	45,00	HEV - Anti Hepatite E	180,00
Giardia (elisa) fezes	85,00	HGH-Hormônio do Crescimento	35,00
Gliadina IgA, Anticorpos Anti	40,00	Hidroxiprolina Total	140,00
Gliadina IgG, Anticorpos Anti	40,00	Histona - Auto Anticorpos Anti	55,00
Gliadina IgM, Anticorpos Anti	40,00	HIV - Anticorpos Anti (Western Blot)	250,00
Glicose 6 - Fosfato Dehidrogenase-sangue	35,00	HIV I E II , Anticorpos anti	45,00
Glicose de Jejum	10,00	Hiv I e II, Pesquisa Elisa	45,00
Glicose Pós Dextrosol	30,00	HIV Carga Viral	420,00
Glicose pós Prandial	20,00	Homocisteina	80,00
Glucagon	140,00	HLA B27	115,00
Gordura Fecal - Dosagem	35,00	Homocistinuria	35,00
Gordura Fecal (Sudam III)-determinação	30,00	Hormonio de Crescimento (HGH)	35,00
Gram-Bacterioscopia	20,00	Hepatograma(TGO,TGP,FAL,GGT,BTF)	65,00
Grupo Sanguíneo e Fator Rh	20,00	HPV - Hidridização ``IN SITU``	280,00
HAM - Teste	35,00	Htlv I e II , Anticorpos Anti	55,00
Haptoglobina	35,00	HTLV1 e 2, Anticorpos Anti - Pesquisa	55,00
HAV - IgG - Anti	35,00	IgA - Imunoglobulina A	35,00
HAV - IgM -Anti	35,00	IgA salivar	45,00
HBC - IgG - Anti	35,00	IGD	55,00
HBC - Total	35,00	IGD Total	55,00
HBC - IgM - Anti	35,00	IgE Específica para Antígenos -Cada	35,00
HBE - AG	35,00	IgE Total	30,00
HBE - Anti	35,00	IGF1 - Somatomedina C	65,00
HBS - Anti	35,00	IGFBP - 3	85,00
HBsAg	30,00	IgG Imunoglobulina G	30,00
HCV - Anti	45,00	IgM Imunoglobulina M	30,00
Hcv Pcr Genotipagem	420,00	Ilhota - Auto - Anticorpos Anti	120,00
Hcv Pcr Quantitativo	520,00	Imunoeletoforese de Proteinas	85,00
Hdl Colesterol	20,00	Imunoglobulinas (IgA, IgG, IgM) cada	30,00
HDV - Anti	75,00	IMUNOFIXAÇÃO DE PTNS(SANGUE)	85,00
HDV IgM, Anti	120,00	IMUNOFIXAÇÃO DE PTNS (URINA)	170,00
Hemácias ,Contagem	20,00		
Hematócrito	20,00		

EXAME		EXAME	
Insulina	35,00	Mycobacterium Tuberculose IgA	250,00
Insulina - Auto - Anticorpos Anti	65,00	Na	15,00
Iodo proteico	120,00	Neutrofilo - Anticorpos Anti (ANCA)	95,00
Isoaglutininas	35,00	Niquel	75,00
IST	25,00	Nitrazepan	215,00
JO - 1 Auto-Anticorpos Anti	50,00	Osteocalcina	90,00
K	15,00	Oxalato	30,00
Kappa - Cadeia Leve (URINA 24 HS)	40,00	Oxcarbazepina	85,00
Lambda - Cadeia Leve (URINA DE 24 HS)	70,00	Paratormonio PTH Intacto (Molecula Inteira)	45,00
Látex	15,00	PCNA - Anticorpos Anti	95,00
LDH	20,00	PCR - Proteína C Reativa	15,00
LdH Lactato Desidrogenase	20,00	PCR Ultra Sensível	35,00
Ldl Colesterol	15,00	Peptedio C	50,00
Lamotrigina	140,00	Pesquisa HLA B27	115,00
Legionella (IgG / IgM) CADA	100,00	Piridinolina	325,00
Leishmainose IgG	45,00	Plaquetas, Contagem	15,00
Leptina	70,00	Plasmodium - Pesquisa	35,00
Leptospirose - (Soro Aglutinação)	85,00	PM1-SCL - Anticorpos Anti	210,00
Leucograma	15,00	Porfirinas - Pesquisa	35,00
LH - Hormônio Luteinizante	30,00	Potássio	15,00
Linfócitos CD4	60,00	Primidona	170,00
Linfócitos CD8	60,00	Progesterona	30,00
Lipase	25,00	Pro-Insulina	90,00
Lipídios totais	10,00	Prolactina	30,00
Lipidograma completo	35,00	Proteína C Funcional	90,00
Lipoproteína a	30,00	Proteína C Reativa	15,00
Listeriose	90,00	Proteína Glicosilada	30,00
Listeriose - Soro Aglutinação	90,00	Proteínas de Bence Jones	40,00
Lítio Dosagem	35,00	Proteínas Totais e Frações	20,00
LKM - Anti	45,00	Proteinúria de 24 Hs	35,00
Lyme- Anticorpos IgG + IgM	165,00	Proténa S Livre	120,00
Magnésio	15,00	Psa Livre/ total	50,00
Malaria IgG / IgM (Imunofl. Indireta)	125,00	PSA Total	40,00
Manganes - sangue/urina	50,00	PRO/CR	35,00
MACONHA Triagem	65,00		
Mercurio	50,00	Relação Alb/Creat(urina recente)	35,00
Meta - Hemoglobina	30,00	Renina - Atividade	110,00
Metanefrinas (Normetanefrinas+Metanef.)	135,00	Reserva Alcalina	30,00
Metanefrinas-Frações (cada)	70,00	Reticulina - Anticorpos Anti	60,00
Metanol	35,00	Reticulócitos	25,00
Micrialbuminúria	35,00	RNA - Auto Anticorpos Anti	110,00
Mielograma	250,00	RNP - Auto Anticorpos Anti	40,00
Mif-Fezes	20,00	Rotavírus, Pesquisa	55,00
Mioglobina Urinaria - Pesquisa	35,00	Rúbeola IgG -Anti	30,00
Mitocondria, Anticorpos Anti (AMA)	45,00	Rúbeola IgM -Anti	30,00
Monoteste * (Ver epsteim Baar G e M)	30,00		
Mucoproteínas	25,00		
Musculo Estriado, Anticor.Anti(Imun.Ind)	90,00		
Musculo Liso, Anticorpos Anti - (ASMA)	45,00		

EXAME		EXAME	
Sarampo IgG	55,00	Transferrina	30,00
Sarampo IgM	55,00	Transglutaminase IgA/IgG/IgM cada	95,00
Saturação da Transferrina (IST)	25,00	Treponema IgG (Imun.) FTA-ABS Qualitat.	35,00
SCL - 70 Auto - Anticorpos Anti	40,00	Treponema IgM (Imunofluorescencia)	35,00
Serotonina Total - 5 OH Triptamina (HPLC)	55,00	Treponema Pallidum (Campo Escuro)	
SHBG-Globulina Ligadora de Hor.Sexuais	45,00	Treponema Pallidum (Hemoaglutinação)	35,00
		Treponema Quantitativo (Imunofluoresc.)	35,00
		Triciclicos - Antidepressivos	650,00
SM, Auto Anticorpos Anti	35,00	TRIAG -gestante	25,00
Sódio	15,00	Triglicérides	6,00
Somatomedina C	65,00	Tripsina Fecal - Pesquisa	30,00
SSA / RO - Auto Anticorpos Anti	40,00	Tripsina Neo - Natal	30,00
SSB / LA - Auto Anticorpos Anti	40,00	Trypanossoma cruzi IgG/IgM cada	35,00
Subcl. IgG(IgG1, IgG2, IgG3, IgG4) cada	55,00	TSH	22,00
Selênio	65,00	Troponina	60,00
T3 Livre	30,00	Ttpa	18,00
T3 Livre - FT3	30,00	Ureia	6,00
		Varicella Zoster IgG, anti	45,00
T3 Total	25,00	Varicella Zoster IgM, anti	45,00
T3 reverso	200,00	Vasopressina - Hormonio Antidiuretico RIE	95,00
T4 Livre	25,00	Vdrl	15,00
T4 Livre	25,00	Vhs	10,00
T4 TOTAL	25,00	Vigabatrina - dosagem	95,00
T4 Total	25,00	Vitamina A (HPLC)	110,00
Tacrolimus	190,00	Vitamina B1	150,00
Tap ou tempo de at. Protombina	25,00	Vitamina B2	150,00
TBG - Globulina Ligadora de Tiroxina	65,00	Vitamina B3	370,00
Tempo de coagulação	10,00	Vitamina B5	480,00
Tempo de sangramento	10,00	Vitamina B6	150,00
Teofilina	100,00	Vitamina B12	32,00
Teste Afoçamento ou Falcização	30,00	Vitamina C (HPLC)	90,00
Testosterona Total e Livre	60,00	Vitamina D	65,00
Testoterona livre	35,00	Vitamina D3 (1, 25 - dihidroxi)	125,00
Testoterona total	30,00	Vitamina E (HPLC)	110,00
Tgo	15,00	Vitamina H	340,00
Tgp	15,00	Vitamina K	290,00
Tig- Teste de gravidez na urina	25,00	Vldl Colesterol	8,00
Tireoglobulina	35,00	Waalser Rose	20,00
Teste de Lactose	40,00	Weil Felix - Aglutinação em Lamina	
Toxocara canis IgG	80,00	Widal - Reação	25,00
Toxoplasmose IgA	95,00	Zinco - sangue- urina- esperma	35,00
Toxoplasmose IgG - Avidéz	70,00	Zinco (soro)	35,00
toxoplasmose IgG -Anti	30,00	Zinco Protoporfirina	
Toxoplasmose IgG e IgM	55,00		
Toxoplasmose IgM - Anti	30,00		
TRAB, Anticorpos Inibidor de TSH	60,00		
Transaminase Oxalática	15,00		
Transaminase Pirúvica	15,00		